

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

PRC 192/2023

Aos 25 dias do mês de **Outubro** de 2023, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, que subscreve ao final, doravante denominado Município, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

DANIEL BISPO OLIVEIRA sob o CNPJ/MF nº 08.382.894/0001-33, sediada na Rua José Vilas Boas, nº s/n, Bairro Sol Nascente, Cep 44710-000, Serrolândia/BA, tel.: (74) 3631-2592, e-mail: VALDIRCONTABILIDADE.SE@GMAIL.COM, representada por **Daniel Bispo Oliveira**, inscrito sob o RG: 9583360-91 SSP/BA, CPF: 004.089.235-20, residente e domiciliado Av. Manoel Roquer Rodrigues, nº 680, Bairro Centro, Cep 44.710-000, Serrolândia/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 89/2023 do dia, julgado em 01/08/2023 e homologado em 19/10/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preço de Aquisição de camisas, bonês, mochilas sacos, corfinhos, banners e canecas personalizadas para os projetos pedagógicos da rede municipal de ensino nos anos 2023/2024, conforme especificações em anexo.

ELIANE BARBOSA

Assinado de forma digital por

CAMPOS:79325823691

Dados: 2023.11.13 14:19:36 -03'00'

Sarzedo

[Handwritten signature]



CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	562380	1.400	UN	Mochilas (Saco-chilas): Tamanho M personalizadas, incluindo o verso. Tamanho aproximado de 37x27cm; cores vivas em alta resolução; costura dupla; tecido táctel de gramatura maior 160g; super reforçada sem costura no fundo; acabamento com lhos, arte em sublimação com Braço da Prefeitura colorido na parte da frente. Apresentar amostra. (Conforme Anexo VI Termo de Referência)	PROPRIA	R\$6,99	R\$9.786,00
						VALOR TOTAL	R\$9.786,00

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento):

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da O.F. — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

4.5 O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Coordenadora do Setor, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.7 O objeto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

Endereço:

- Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 183 – Central Park, Sarzedo/MG.

4.8 licitantes deverão apresentar amostra do produto final ofertado para avaliação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua José Batista Filho, 407, Vila Satellite, Sarzedo/MG.

4.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.10 No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.11 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.12 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.13 A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

ELIANE BARBOSA

CAMPOS:79325823691

Dados: 2023.11.13 14:20:18 -03'00'

Assinado de forma digital por ELIANE BARBOSA

3

CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIARIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JURAS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIARIA = $PV \times I / 100$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornece o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o Município qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

Finalis

Assinado de forma digital por
ELIANE BARBOSA
CAMPOS:79325823691
Dados: 2023.11.13 14:21:02 -03'00'

Oficial do Município.

8.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação na Imprensa

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei

encontradas no fornecimento das mercadorias.

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades

objeto dentro das normas do edital.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o

seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

7.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por

objeto.

7.2 Designar um servidor ou comissário, para fiscalizar e acompanhar a entrega do

das Notas Fiscais;

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

incidem ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos

6.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura

administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão

ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando,

empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus

local de entrega, bem como seu descarregamento;

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



CLAUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

9.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

9.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

9.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

maria

CLAUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

10.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

10.3 Multas:

10.3.1 Multa no valor de até 1% (um por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega:

10.3.2. No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

10.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração,

Assinado de forma digital por
ELIANE BARBOSA

CAMPOS:79325823691

Dados: 2023.11.13 14:21:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 Pelo Município:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.1.2 Pelo Fornecedor

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 A solicitação do cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

ELIANE BARBOSA
CAMPPOS:793258236
91

Assinado de forma digital por
ELIANE BARBOSA
CAMPPOS:79325823691
Dados: 2023.11.13 14:21:55 -03'00'



11.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orgamentária:

Órgão Unidade Orgamentária: 0207 Atividade: 12 361 1201 2037 Manutenção; Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 190; Fonte: 1.500.1001 Recurso Não Vinculado.

12.2 O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

12.3 Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

12.4 Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

12.5 Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.

12.6 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

12.7 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial de município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

Handwritten signature

Smmdks

Assinado de forma digital por ELIANE BARBOSA
CAMPPOS:793258
Dados: 2023.11.13
14:22:33 -03'00'
23691

BR

Felo Município:

Sarzedo, 25 de outubro de 2023.

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

16.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual

à execução da presente ata.

16.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto

ata.

16.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente

e 8.666/93.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02

aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93,

16.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às

cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo

16.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

segurança.

responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e

15.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma

Fires matrícula nº4142, e Antônia Silene Moreira, matrícula nº 1486.

15.1 A fiscalização do contrato será efetuada pelas servidoras Miriam Aparecida

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

ajustamento do preço e publicará os preços registrados no site do município.

qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, a

PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Candido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ELIANE BARBOSA
CAMPUS: 79325823691
Assinado de forma digital por
Eliane Barbosa
CPF: 062.233.806-40

Eliane Barbosa Campos
Secretaria Municipal de Educação

DANIEL BISPO OLIVEIRA
CNPJ/MF n.º 08.382.894/0001-33

Pela Contratada:

DANIEL BISPO
OLIVEIRA: 0040
8923520

TESTEMUNHAS:

Barbara Leroy de Oliveira
Barbara Leroy de Oliveira
CPF: 091.823.196-50

Sandra Pereira Gonçalves
Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482
Procurador Geral do Município
de Sarzedo

Elaborado por: Barbara Leroy de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

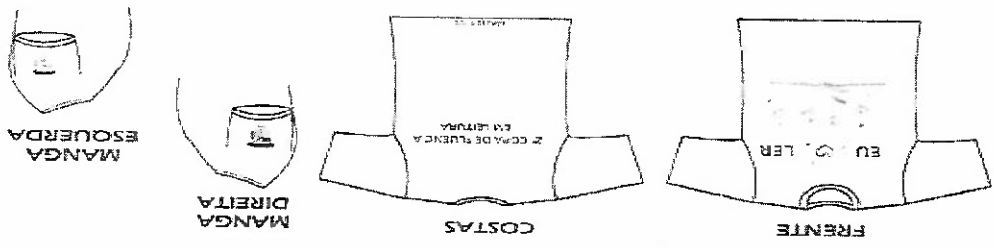
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



TERMO DE REFERENCIA


OBJETOS

460 camisas Copa de Fluência: Sendo 230 camisas Cor: branca, Malha py, gola redonda, arte em sublimação, frase na parte de trás: 2º COPA DE FLUÊNCIA EM LEITURA, parte de trás inferior, centralizado deverá conter: Sarzedo/MG, Brasão da Prefeitura de Sarzedo na manga direita e da Câmara de Vereadores Manga esquerda; outras 230 camisas Cor: branca, Malha py, gola redonda, arte em sublimação, frase na parte de trás: 3º COPA DE FLUÊNCIA EM LEITURA, parte de trás inferior, centralizado deverá conter: Sarzedo/MG, Brasão da Câmara de Vereadores Manga esquerda; e da Câmara de Sarzedo na manga direita e da Câmara de Sarzedo na manga direita e da Câmara de Vereadores Manga esquerda; Informados posteriormente.


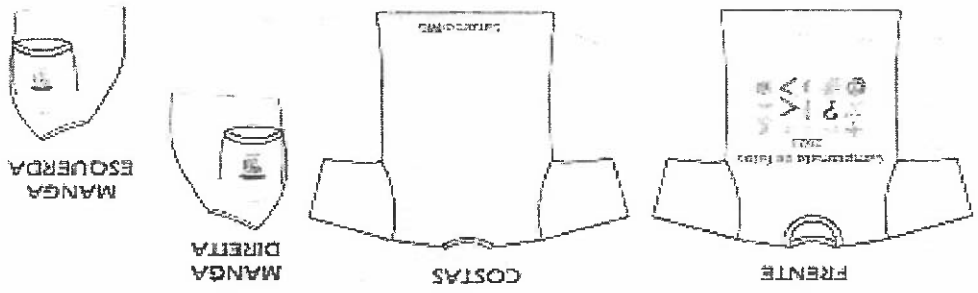


460 camisas Campeonatos de Fatos: Cor: branca, Malha py, Gola redonda, arte em sublimação com imagem e a frase: Campeonato de fatos/ano (230 camisas ano 2023 e outras 230 ano 2024, totalizando 460 camisas). Na parte de trás, inferior terá o texto: Sarzedo/MG Brasão da Prefeitura (manga direita) e Câmara de Sarzedo (manga esquerda). Conforme modelo abaixo. Tamanhos adulto e infantil. Numeração serão informados posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.200 Boné Ambiental: aba curva tradicional aberto com ajuste atrás, medidas: 11 cm de altura; 7,5 cm de aba cm; circunferência: de 48 - 57, fabricação com material Sarja Garantia, Cor: Branco arte do projeto em sublimação colorido, Brasaõ da Prefeitura do lado esquerdo e da Câmara do lado direito do boné.

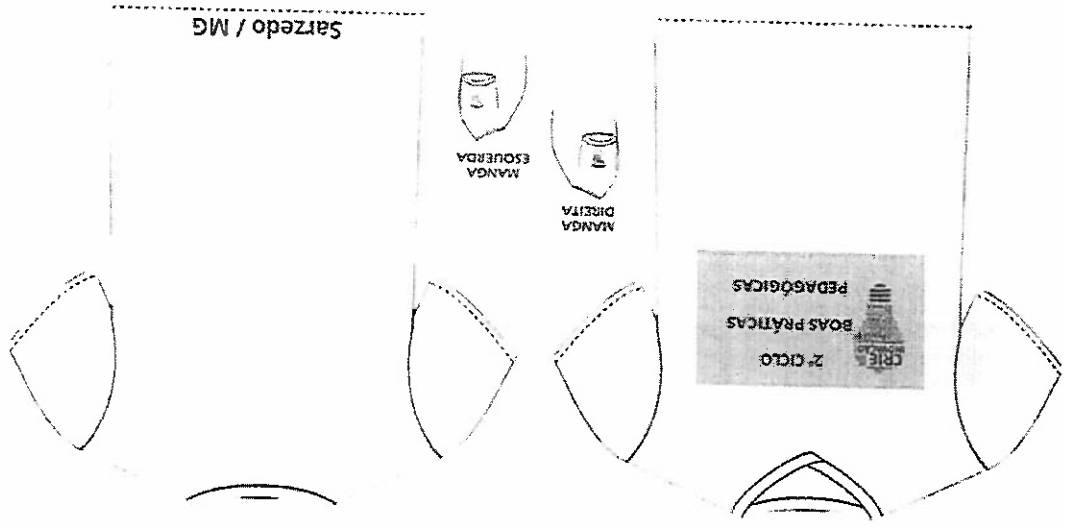
1.200 Camisas Projeto Ambiental: Cor: branco malha; pv gola redonda, na frente nome e slogan do projeto em sublimação, colorido, Brasaõ da Prefeitura de Sarzedo na manga esquerda e da Câmara municipal na manga direita. Tamanhos serão repassados posteriormente.

5

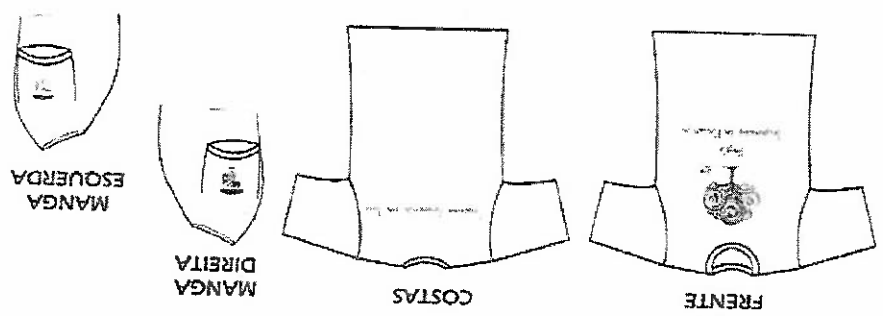

Assinado de forma digital por
 ELIANE BARBOSA
 CAMPOS:79325823691
 Dados: 2023.11.13 14:23:35 -03'00'

5

Outras 50 camisas: Cor: branca, malha py, gola em y, arte em sublimação com imagem e a frase: 3º CICLO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, na parte de trás, inferior terá o texto: Sarzedo/MG, Braço da Prefeitura (manga direita) e Câmara de Sarzedo (manga



100 camisas Projeto Boas Práticas: Sendo 50 camisas Cor: branca, malha py, gola em y, arte em sublimação com imagem e a frase: 2º CICLO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, na parte de trás, inferior terá o texto: Sarzedo/MG, Braço da Prefeitura (manga direita) e Câmara de Sarzedo (manga esquerda), camisa tamanho adulto, tamanho será informado posteriormente. (Conforme modelo abaixo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



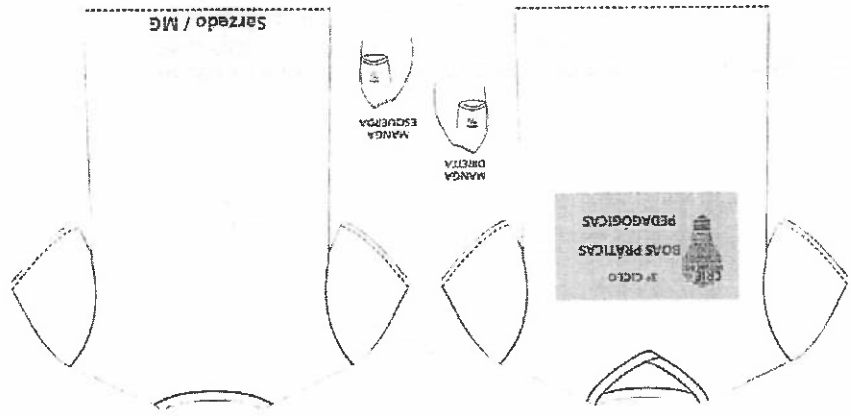
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



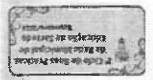
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



esquerda), camisa tamanho adulto, tamanho será informado posteriormente. (Conforme modelo abaixo). Totalizando assim 100 camisas.



50 Canecas: Sendo 25 canecas Cor: branca, material: porcelana, arte em sublimação, dimensões aproximadas do produto: (A)9,5cm x (L)12cm x (D)8,5cm, capacidade: 350 ml. Arte em sublimação com imagem e a frase: 2º Ciclo de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Sarzedo Setembro/2023 (conforme modelo abaixo)



Outras 25 Canecas: Cor: branca, material: porcelana, arte em sublimação, dimensões aproximadas do produto: (A)9,5cm x (L)12cm x (D)8,5cm, capacidade: 350 ml. Arte em sublimação imagem e a frase: 3º Ciclo de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Sarzedo Setembro/2024 (conforme modelo abaixo). Totalizando assim 50 canecas.

Handwritten signature and scribbles.



10.000 COFRINHO PARA PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA: Altura: 9,5cm; circunferência: 21 cm; diâmetro: 6cm; material: tampas superior e inferior em Polipropileno (PP) verde; corpo: papelão com arte em sublimação; na parte de trás, brasa da prefeitura colorido centralizado, tamanho 2cm x 2cm; alta qualidade de impressão com borda verde-escuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



1.400 Mochilas (Saco-chilas); tamanho M personalizadas, incluindo o verso. Tamanho aproximado de 37x27cm; cores vivas em alta resolução; costura dupla; tecido táctel de gramatura maior 160g; super reforçada sem costura no fundo; acabamento com lixós; arte em sublimação com Brasão da Prefeitura colorido na parte da frente. Apresentar amostra.



18 Banner: Largura x comprimento: 70 cm x 90 cm; impressão em lona; material resistente a chuva e sol que será usado tanto parte interna quanto externa próprio para divulgação; bastão para pendurar e cordinha; alta qualidade na impressão, com borda verde-escuro. Brasão da Prefeitura Municipal de Sarzedo colorido no canto inferior direito, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Estado de Minas Gerais
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

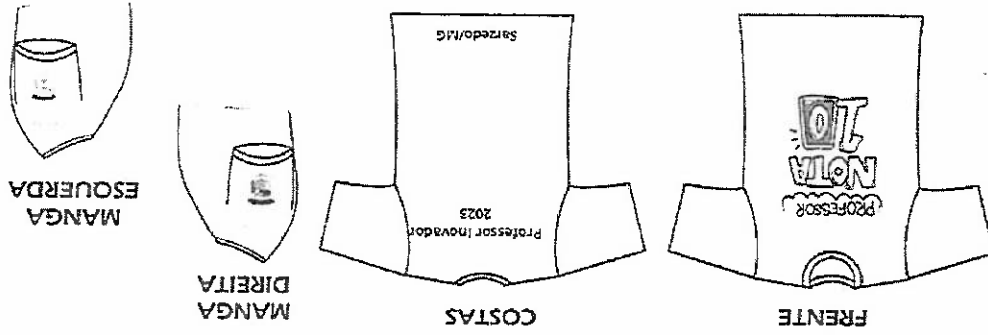


ELIANE BARBOSA
 CAMPOS:793258236

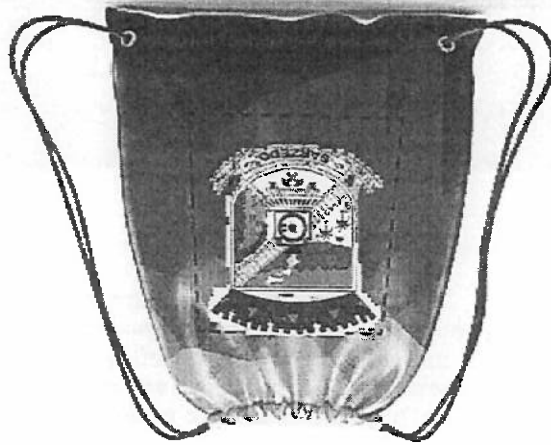
Assinado de forma digital por
 ELIANE BARBOSA
 CAMPOS:79325823691

Dados: 2023.11.13 14:25:09 -03'00'

91



240 Camisas Professor Nota 10; cor: branca, malha. P.V, gola redonda, na frente imagem em sublimação, colorido, Brásão da Prefeitura de Sarzedo na manga esquerda e da Câmara municipal na manga direita (conforme modelo abaixo). 120 camisas conterão na parte de trás a seguinte frase: Professor Inovador 2023 e outras 120 camisas conterão na parte de trás a seguinte frase: Professor Inovador 2024, totalizando 80 camisas. Tamanhos adulto, numeração serão enviados posteriormente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58




PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
 Estado de Minas Gerais
 Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade da exposição dos Projetos Pedagógicos e práticas inovadoras desenvolvidas pelos profissionais e alunos da rede Municipal de Ensino nos anos 2023 e 2024, garantindo maior organização e visibilidade dos eventos promovidos pela SME.

ADJUDICAÇÃO

Por item

ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO

I. Os produtos deverão ser entregues em 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 II. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

III. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

IV. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Coordenadora do Setor, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

V. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.

VI. O licitante deverá apresentar amostra do produto final ofertado para avaliação na SME, situada a Rua José Batista Filho, 407, Vila Sateite, Sarzedo/MG.

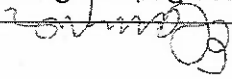
[Handwritten signature]

ELIANE BARBOSA
 CAMPOS:79325823
 691
 Assinado de forma digital por ELIANE BARBOSA
 CAMPOS:79325823691
 Dados: 2023.11.13 14:25:54 -03'00'

S
B

Assinado de forma digital por
ELIANE BARBOSA
CAMPPOS:79325823
691
Dados: 2023.11.13 14:26:21 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação
Eliane Barbosa Campos





Secretaria Municipal de Educação: Miriam Aparecida Pires
Antônia Silene Moreira

FISCALIZAÇÃO

Almoxarifado da Educação: Rua Hélio Magalhães Henriques, 183, Central Park,
Sarzedo /MG : Responsável pelo Setor: Waldilene Aparecida Leal Barbosa.

LOCAL DA ENTREGA


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58